



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 1.555, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar.”

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na seção Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)**, destinados as seguintes dotações:

02	EXECUTIVO	
0207	Fundo Municipal de Assistência Social	
020701	Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS	
	Fonte de Recurso- 05- Federal	
08.244.0108.2030	Manutenção do Fundo de Assistência Social	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	25.000,00
	TOTAL	25.000,00

Art. 2º - As despesas Decorrentes da Aplicação desta lei no Valor de **R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)** ocorrerão por conta do Orçamento Municipal vigente, e será utilizado Recursos de anulação parcial, nas seguintes Dotações Orçamentária:

02	EXECUTIVO	
0207	Fundo Municipal de Assistência Social	
020701	Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS	
	Fonte de Recurso- 05-Federal	
08.244.0108.2030	Manutenção do Fundo de Assistência Social	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	25.000,00
	TOTAL	25.000,00

Artigo 3º- Com as modificações descritas nos artigos anteriores ficam Alterados os anexos do PPA (Demonstrativo da Receita por Categoria Econômica e Discriminação e Ações) , e dos anexos da LDO (Unidade Executora e Ações voltadas ao desenvolvimento do Programas Governamental e Descrição dos Programas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 1.555, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

(Fls 02)

Governamental/Metas/Custos), anexos que serão parte integrantes dessa Lei, ficando ainda convalidados as leis de Origem .

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 29 de Outubro de 2018.


ELEAZAR MUNIZ JUNIOR
Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, 29 de Outubro de 2018.
/acm.